

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202200006053107

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITUMBIARA

Assunto: Autorização de modalidade

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 473/2023

1. Histórico

O **Colégio Estadual Damores do Amaral Medeiros** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua Atenas, Setor Nossa Senhora da Saúde - Itumbiara/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho a **autorização** para oferta da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância/EJA-EaD 3ª etapa, conforme Ofício n. 25038/2022, 01 de julho de 2022, evento (000031475660).

2. Análise

O **Colégio Estadual Damores do Amaral Medeiros** obteve o recredenciamento, renovação da autorização para ofertar o ensino fundamental do 6º ao 9º ano, do ensino médio, da educação de jovens e adultos/EJA 3ª etapa e autorização para ofertar a educação de jovens e adultos/EJA 2ª etapa por meio da Resolução CEE/CEB N. 66 de 26/02/2021, evento (000031478720), com vigência até 31/12/2024.

A Portaria nº 4925/2021 - SEDUC, de 15 de dezembro de 2021, implantou a 3ª etapa da Educação de Jovens e Adultos, na modalidade a distância, na unidade escolar, evento (000031478814)

A nominata do corpo docente conta com 7 tutores, todos com formação nas áreas de conhecimento em que atua, evento (47124207).

De acordo com o Relatório Técnico, evento (000031485142), emitido pela equipe da Coordenação Regional de Itumbiara, a unidade escolar possui um acervo bibliográfico composto por 5.550 exemplares.

Laboratório de Informática e Materiais Tecnológicos

Conforme consta no referido Relatório Técnico, a unidade escolar conta com: "laboratório informática/sala de multimídia medindo 44,85 m²; está funcionando devidamente é equipado com quadro branco em fórmica, 02 ares-condicionados, 20 computadores todos conectados à internet, 02 datashow, 02 armários de aço, 20 mesas p/computadores, 40 cadeiras, 01 tela de projeção de imagens, 01 lousa interativa, 01 aparelho de som e 01 caixa de som grande.

· Da organização do Curso

A Instituição apresenta a justificativa de oferecer o curso devido ao grande número de indivíduos que interromperam seus estudos e à necessidade de suprir a defasagem educacional, através de um ensino eficaz e de qualidade modalidade EJA/EaD tem por princípio a construção do conhecimento, respeitando e valorizando o educando.

· Do plano de curso

Tem por objetivo possibilitar aos estudantes que não conseguiram concluir seus estudos no ensino fundamental e médio.

· Da plataforma

Conforme prevê o Projeto o curso será ofertado a distância e serão disponibilizadas via Ambiente Virtual de Aprendizagem que permitirá a realização dos momentos a distância, fora da Escola-Polo, por meio de tablets, smartphone e computador. Há a previsão de que serão 15 (quinze) os encontros obrigatórios e ter o mínimo de 75% de aprovação: 02 (duas) aulas de abertura de módulo, 02 (duas) avaliações presenciais e 11 (onze) plantões de dúvidas obrigatórios. As atividades presenciais acontecerão no caso no Colégio Estadual Damores do Amaral Medeiros, em conformidade com calendário estabelecido.

Os alunos contarão com professores mediadores por área de conhecimento para o acompanhamento e mediação do processo de aprendizagem e haverá ferramentas de acompanhamento, gestão e de comunicação entre estudantes/professores mediadores e estudantes/ estudantes.

O material didático, elaborado por professores atuantes em turmas de EJA e equipe das Gerências de Educação a Distância e Gerência de Educação de Jovens e Adultos, será disponibilizado na plataforma digital e incorporado ao processo de comunicação estudante/professor/mediador.

O Ambiente Virtual de Aprendizagem será acessado pelo aluno por meio de senha individual, que será gerada após a efetivação da matrícula. A ambientação do estudante no AVA será trabalhada no primeiro encontro presencial (aula abertura do módulo).

A EJA/EaD é ofertada por meio do Programa EJA/TEC, está organizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem/AVA - plataforma Moodle, da Secretaria de Educação/SEDUC denominada "Escola Virtual", no endereço eletrônico (<http://ejaead.educacao.go.gov.br>)

Usuário: CPF Senha: Pessoal de cada usuário

Dos Requisitos de Acesso

No Projeto do curso há previsão de que a SEDUC, a fim de assegurar o direito do educando, procederá a abertura de matrícula duas vezes por ano, respeitando a organização do semestre letivo, conforme as estratégias de matrícula da rede pública de ensino de Goiás, observando os seguintes requisitos; ter idade superior a **18 anos**, conforme prevê a legislação em vigor; comprovar a conclusão do ensino fundamental; ou equivalente; realizar exames de classificação no caso de estudantes que não possuírem escolarização anterior e que demonstrarem, de forma satisfatória, grau de desenvolvimento e experiência compatíveis com aquele exigido pela série a qual forem submetido a avaliação.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos praticados pela Unidade Escolar, referente à oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3ª etapa ensino médio, na modalidade educação a distância - EaD, até a presente data.
- **Autorizar** a oferta da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância/EJA-EaD 3ª etapa da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência de manutenção de **login e senha** para acesso do Conselho Estadual de Educação, para verificação permanente da plataforma.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 26 dias do mês de maio de 2023.

Osvany da Costa Gundim

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, **por unanimidade**, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **OSVANY DA COSTA GUNDIM CARDOSO, Conselheiro (a)**, em 26/05/2023, às 16:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 06/06/2023, às 18:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 47984714 e o código CRC 528435B5.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



